LEI Nº 947 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

==========

Dispõe sobre autorização Executivo para celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - para o Recadastramento de Imóveis Rurais.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de ColonizaçÔo e Reforma Agrária - INCRA - do Ministério da Agricultura, para o recadastramento dos imóveis rurais do município, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de dezembro de 1971.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO

= Chefe de Expediente da Secretaria =